



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração
Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1025 – CEP: 96.635-000
e-mail: adm.amaral@hotmail.com

DECRETO Nº. 2.615/2021.

**DISPÕE SOBRE O PLANO DE AÇÃO PARA
ATENDER AO MÍNIMO DE QUALIDADE DO
SIAFIC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA, Prefeito Municipal de Cristal, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em atendimento ao Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020 e o disposto no artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000.

DECRETA:

Art. 1º - Este decreto apresenta o Plano de Ação estabelecido pelo parágrafo único do artigo 18 do Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020, com vistas à implementação do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração financeira e controle – SIAFIC.

Art. 2º - Os procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação no prazo serão de responsabilidade conjunta dos seguintes Órgãos:

- I – Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento;
- II – Secretaria Municipal de Administração;
- III – Secretaria Mun. De Obras, Habitação e Serviços Urbanos.

§ 1º Os responsáveis indicarão um representante para compor uma comissão de implantação e acompanhamento do Plano de Ação, com o objetivo de atender ao padrão mínimo de qualidade do SIAFIC.

§ 2º O Poder Legislativo e os Órgãos integrantes do Executivo indicarão um servidor responsável para compor a comissão de implantação e acompanhamento do desenvolvimento do Plano de ação para atender ao padrão mínimo de qualidade do SIAFIC.

Art. 3º - O Plano de Ação para implantação do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC priorizará as seguintes ações:

- I – Cientificação aos Gestores do Poder Legislativo.
- II – Levantamento das demandas e especificidades dos Órgãos da Administração



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1025 – CEP: 96.635-000

e-mail: adm.amaral@hotmail.com

Municipal.

III – Levantamento das Especificações junto aos diversos Órgãos da Administração

Municipal.

IV – Procedimentos para Contratação do sistema único para atender a todos os

Órgãos da Administração Municipal.

V – Execução da contabilidade e execução orçamentária e financeira de todos

Os Órgãos da Administração Municipal no sistema único – SIAFIC a partir de 01 de janeiro de 2023.

PARÁGRAFO ÚNICO: Será apresentado em anexo ao Plano de ação um cronograma de desenvolvimento evidenciando os prazos previstos para execução das ações.

Art.4º - Os responsáveis designados no artigo 2º ficarão responsáveis pela disponibilização do Plano de ação ao Órgão de Controle Interno e ao Tribunal de Contas do Estado, além da obrigação de divulgar em meio eletrônico de amplo acesso público.

Art.5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 30 de abril de 2021.

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JADIR DA SILVA VARGAS

Secretário Municipal de Administração

Jadir da Silva Vargas
Secretário Municipal de
Administração
Portaria nº 13.752

Paulo Cesar Souza Lacerda
Assessor Jurídico
OAB/RS 79.951



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração
Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1025 – CEP: 96.635-000
e-mail: adm.amaral@hotmail.com

**PLANO DE AÇÃO VOLTADO PARA A ADEQUAÇÃO ÀS DISPOSIÇÕES DO
DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020 DE 05/11/2020.**

1 – Informações e Descrição do Plano de Ação

O presente Plano de Ação apresenta as ações necessárias para a implementação dos procedimentos voltados ao atendimento às disposições do Decreto Federal nº **10.540/2020** de 05/11/2020, que estabelece os requisitos do padrão mínimo de qualidade do sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração financeira e controle – SIAFIC.

- Os entes federativos estabelecerão, no prazo de cento e oitenta dias, contado da data de publicação deste Decreto, plano de ação voltado para adequação às suas disposições no prazo;

- Disponibilização do Plano de Ação aos respectivos Órgãos de Controle Interno e Externo e divulgação em meio eletrônico de amplo acesso público.

- Os entes federativos deverão observar as disposições do Decreto a partir de 01 de janeiro de 2023.

Plano de Ação Modelo 5W

- What (O que será feito?)
- Why (Por que será feito?)
- Where (Onde será feito?)
- When (Quando?)
- Who (Por quem será feito?)

1º - What (O que será feito?)

- 1 – Ciência do Decreto Federal nº10.540/2020
- 2 – Formar Comissão
- 3 – Mapeamento do Decreto Federal nº10.540/2020
- 4 – Definir as áreas envolvidas
- 5 – Prazo
- 6 – Decreto estabelecendo o Plano de Ação
- 7 – Encaminhamento do Decreto para o Controle Interno e Externo
- 8 – Divulgação em meio eletrônico de amplo acesso público
- 9 – Ações necessárias para a implementação
 - A – Cientificação (Gestores, Órgão e Poderes)
 - B – Levantamento de demandas das áreas
 - C – Especificações de sistema de cada área
 - D – Procedimentos para contratação



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1025 – CEP: 96.635-000

e-mail: adm.amaral@hotmail.com

- Fase Interna

- Fase externa

10 – Execução no SIAFIC

2º - Why (Por que será feito?)

1 – Necessidade de adequação dos Poderes e Órgãos ao Padrão Mínimo de Sistema;

2 – Cumprir com as exigências voltadas à Transparência

3 – Elaborar as Demonstrações Contábeis e Prestações de contas de forma automática e aderente às orientações da STN;

4 – Gerar uma Consolidação de Contas (a nível do ente) e Nacional com qualidade e padrão orientados.

3º - Where (Onde será feito?)

1 – Área responsável pela Contabilidade

2 – Secretaria Municipal da Finanças e Orçamento;

3 - Secretaria Municipal da Administração;

4 - Secretaria Mun. De Obras, Habitação e Serviços urbanos

5 – Governo (Decreto do Prefeito)

4º - When (Quando?)

1 – Ciência do Decreto Federal nº 10.540/2020

- Abril de 2021

2 – Formar Comissão

- Abril de 2021

3 – Mapeamento do Decreto Federal nº 10.540/2020

- Abril de 2021

4 – Definir as áreas envolvidas

- Abril de 2021

5 – Estabelecer as Ações necessárias para a implementação.

- Abril de 2021

6 – Estabelecer os Prazos.

- Abril de 2021

7 – Decreto estabelecendo o Plano de Ação.

- Abril de 2021

8 – Encaminhamento do Decreto para os Controle Interno e Externo.

- Maio de 2021

9 – Divulgação em meio eletrônico de amplo acesso público.

- Maio de 2021

10 – Implementação de Ações.

- Em 2021 e 2022



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1025 – CEP: 96.635-000

e-mail: adm.amaral@hotmail.com

11 – Execução no SIAFIC
- Janeiro de 2023

5º - Who (Por quem será feito?)

Responsáveis pelas Áreas:

- 1 – Contabilidade;
- 2 – Secretaria Municipal da Finanças;
- 3 – Secretaria Municipal da Administração;
- 4 – Governo (Decreto do Prefeito);
- 5 – Controle Interno.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaral Ferrador, 30 de abril de 2021.


NATANIEL SATIRO DO VAL CÂNDIA
Prefeito Municipal